



De - a 04 / 03 / 2026

Deo Farias

VISTO

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
"Casa Vereadora Graça Resende"

**RESOLUÇÃO Nº 279, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

**Altera a Resolução nº 159/2006 (Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Cabedelo-PB), e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB),**  
com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 03 de março de 2026, aprovou, e ele promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

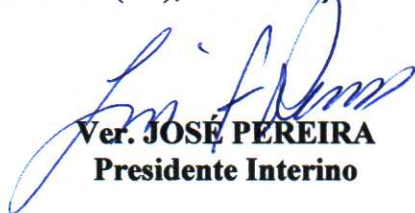
**Art. 1º** O artigo 29-A, acrescentado ao Código de Ética e Decoro Parlamentar, Resolução nº 159, de 15 de março de 2006, pela Resolução nº 220, de 06 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 29-A. O Suplente de Vereador, quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser escolhido para os cargos da Mesa, ou para Presidente ou Vice-Presidente das Comissões Permanentes, bem como não poderá compor o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ressalvado quando o afastamento do titular ocorrer por determinação judicial."*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 04 de março de 2026.

  
**Ver. JOSÉ PEREIRA**  
**Presidente Interino**